



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 228

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 342/2023:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA COM A FINALIDADE DE VERIFICAR AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (SALDOS DE CAIXA E BANCOS) EXISTENTES EM 31/12/2023 NA ENTIDADE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E NORMATIVOS EMITIDOS PELO TCM-BA QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
- **PORTARIA Nº 343/2023:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE ESTOQUES
- **PORTARIA Nº 344/2023:** CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO MUNICÍPIO
- **PORTARIA Nº 345/2023:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO
- **PORTARIA Nº 346/2023:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE, COM EXCEÇÃO DOS SUBGRUPOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, ESTOQUES E DÍVIDA ATIVA, PARA OS QUAIS FORAM CRIADAS COMISSÕES ESPECIFICAS DE APURAÇÃO DE SALDOS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em **31/12/2023** na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a Prestação de Contas Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sr. **Robson Pereira Lima** - Assessor Especial Téc. em Planejamento e Gestão - Presidente;
- b. Sr. **Joilson Mendes dos Santos** – Técnico em Contabilidade - Membro;
- c. Sr. **Ruliandro Carvalho Silva** - Fiscal de Tributos - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá, 27 de Novembro de 2023.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal


THIAGO OLIVEIRA DO VALE
Secretário de Finanças e Planejamento

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº 343, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes no Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**, constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sra. Adriana Alves dos Santos** - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - Presidente;
- b. **Sr. Giovan Rios de Freitas** - Assistente de Divisão II - Membro;

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

c. Sra. **Maria do Carmo Lima Cintra do Nascimento** - Assistente de Divisão I - Membro.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em **31/12/2023**, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de **2023**, desta forma, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2022**, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de **2023**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **Decreto nº 284, de 14 Novembro de 2023** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá, 27 de Novembro de 2023.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

NILZETE ROSÁRIO DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária de Administração
NILZETE ROSÁRIO DOS S. ALMEIDA
Secretária de Administração
Dec. 108/01.03.2021

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº 344, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER
O LEVANTAMENTO DOS VALORES
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO
MUNICÍPIO DE IPIRÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Robson Pereira Lima - Assessor Especial Téc. em Planejamento e Gestão - Matrícula nº 13188, Ruliandro Carvalho Silva – Fiscal de Tributos - Matrícula nº 5832, Joilson Mendes dos Santos – Técnico em Contabilidade - Matrícula nº 303,** para, sob a presidência do primeiro, executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2022, inscritos e ainda não pagos.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo até o dia **15 de Fevereiro de 2024,** para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá, 27 de Novembro de 2023.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº 345, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes no Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**, será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. **João Paulo Almeida Batista** - Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado - Presidente;
- b. Sra. **Lilia Maria Freitas Mascarenhas** - Agente Administrativo - Membro;
- c. Sra. **Priscila da Cruz Silva** - Assistente de Divisão I - Membro.

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA - FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 228

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em **31/12/2023**;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2022**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2023**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar o inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) quanto um inventário só com as aquisições do exercício 2021, esse último acompanhado de certidão. O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº 284 de 14 de Novembro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de **2023** e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá, 27 de Novembro de 2023.

Edvonilson Silva Santos
Prefeito Municipal

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Secretária de Administração
Nilzete ROSÁRIO DOS S. ALMEIDA
Secretária de Administração
Dec. 108/01.03.2021
(75) 3254 - 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000

www.ipira.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº, 346, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes no Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até **31/12/2023** nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 – Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. **Robson Pereira Lima** - Assessor Especial Téc. em Planejamento e Gestão - Matrícula nº 13188 – Presidente;
- b. Sr. **Joilson Mendes dos Santos** - Técnico em Contabilidade - Matrícula nº 303 - Membro;
- c. Sr. **Ruliandro Carvalho Silva** – Fiscal de Tributos - Matrícula nº 5832 - Membro.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 284, de 14 de Novembro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá, 27 de Novembro de 2023.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal


THIAGO OLIVEIRA DO VALE
Secretário de Finanças e Planejamento

(75) 3254 – 1788 / www.ipira.ba.gov.br

BA 052, KM 86 – Centro Administrativo – Ipirá – BA – CEP: 44.600-000